



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 87/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 87/2021, que AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar até 700 (setecentas) caixas de bombons para as crianças do município de Boa Vista das Missões-RS.

De conformidade com o disposto no art.6º da Constituição Federal “...**São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição**”.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 08 DE DEZEMBRO DE 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 87/2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar até 700 (Setecentas) caixas de bombons as crianças carentes do município de Boa Vista das Missões-RS.

Art.2º. A coordenação geral das doações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Para atender as despesas citadas no Art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar recursos orçamentários nas dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente abaixo descritas no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento e despesa: 33.90.32.00.00.00.0001 359 - LIVRE

Descrição: Material distribuição Gratuita.....R\$ 7.000,00

FONTE DE RECURSOS:

Anulação de despesas do Orçamento corrente que deverão não ser executadas neste exercício.

Origem de recurso:

292 – 31.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Tempo determinado.....R\$ 7.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.